



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.992, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 1.607, de 17 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.607, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 2º. Na cobrança de créditos do Município fica a Assessoria Jurídica Municipal autorizada a não ajuizar ações quando o valor atualizado do crédito for equivalente ou inferior ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de março de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de ____ a ____.